

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0136/06-03

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data da sessão pública na internet: 08.09.2006

Horário da sessão pública na internet: 09:30 h (horário de Brasília)

Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: www.comprasnet.gov.br

O DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA TRANSPORTES, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, por intermédio da Superintendência Regional no Estado do Ceará, situada à BR-116, km 06, Cajazeiras, Fortaleza, Ceará, fax (85) 32952703, fone 3295-1975, doravante denominado DNIT, mediante a Pregoeira, designada pela Portaria n.º 148 de 21 de fevereiro de 2006, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço global, conforme descrito neste Edital e seu Termo de Referência, Anexo I.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente as disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e da Lei nº 8.666/93, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 50603.000127/2006-10.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de reforma das cadeiras-poltronas utilizadas no auditório da Superintendência Regional no Estado do Ceará/DNIT, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2 – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO-III – Modelo de Declaração de Fatos supervenientes;

ANEXO-IV – Modelo de Declaração, conforme art. 7º, XXXIII, Constituição Federal;

ANEXO-V – Modelo de Atestado de Visita.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.1.2. estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722/2001; As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, **até o terceiro dia útil** anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, art. 3º do Decreto nº 3.722/2001).

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.
- 4.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 4.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração do DNIT a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão pública na internet, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.6. A solicitação de esclarecimentos ou de impugnação deverá ser enviada a Área de Cadastro e Licitação, na BR-116, km 06, Cajazeiras, Fortaleza, Ceará, Fax (85) 32952703.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.
- 5.2. O credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05).
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes – DNIT responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, III do Decreto nº 5.450/05).
- 6.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV do Decreto nº 5.450/05).
- 6.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço com a descrição do objeto e o preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública na internet, exclusivamente por meio eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.4. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.
- 6.5. A Proposta de Preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada de imediato, até o máximo de (01) uma hora, através do fax**

(0xx85) 32952703, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances.

6.5.1 As propostas de Preços:

6.5.1.1 deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5.1.2. deverão ser apresentadas com até duas casas decimais após a vírgula e conter declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

6.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5450/2005.

7.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. O lance será dado sobre o valor global da proposta.

8.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.10. A pregoeira anunciará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e de seus Anexos.

9.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a Pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

9.3. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO global**, o julgamento far-se-á em conformidade com o Artigo 45, parágrafo 1º, inciso I da Lei 8.666/93.

9.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10 – DA HABILITAÇÃO

A habilitação do(s) licitante(s) vencedor (es) será verificada “on-line “ no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas de Preços.

10.1 - Para habilitação no presente certame as empresas interessadas deverão, além da situação regular no SICAF, prevista acima, apresentar os seguintes documentos:

10.1.1 - 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

10.1.2 – Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo), (Modelo em Anexo);

10.1.3 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), (Modelo em Anexo);

10.1.4 – Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF).

Observações:

a) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

b) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

c) As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

10.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.2.1 - em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

10.3 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.4 - A Documentação habilitatória exigida deverá ser enviada através do fax (0xx85) 32952703, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, atualizada, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-lo à Pregoeira por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

11.2. Será concedido, ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação dos memoriais.

11.3. Os demais licitantes, que tiverem interesse, ficam desde logo notificados a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.5. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Área de Cadastro e Licitações, localizada na BR-116, km 06, Cajazeiras, Fortaleza/CE.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

12.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.

12.2. Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.

12.3. Quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 12.2, não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou, ainda, recusar-se a retirá-la, injustificadamente, o DNIT poderá convocar outro licitante, na ordem de classificação, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e demais cominações legais.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Superintendência Regional no Estado do Ceará/DNIT.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do DNIT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.1.1 - advertência;

13.1.2 - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez que comunicada oficialmente;

13.1.3- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

13.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do DNIT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do DNIT pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do DNIT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

13.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

13.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

13.2.4 - fizer declaração falsa;

13.2.5 - cometer fraude fiscal;

13.3-Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

13.3.1- pela execução do serviço desconforme com o especificado e aceito;

13.3.2- pela não substituição, no prazo estipulado, dos serviços efetuados em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

13.3.3- pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

13.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do DNIT, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do DNIT, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6.1 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido nos subitens 12.2 e 12.3 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no Item 13 deste Edital.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2006, a cargo do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, no Programa de Trabalho nº 26.122.0750.2000.0001, Fonte 0100000000, Natureza de despesa nº 3390.39 (Serv. de Terceiros).

15 – VISITA AO LOCAL

15.1. É imprescindível a visita ao local para verificação das cadeiras-poltronas a serem recuperadas, alocadas no auditório desta Superintendência Regional, para constatar as condições das mesmas e obter conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

15.2. O interessado deverá procurar o responsável pelo Setor Administrativo/Financeiro desta Superintendência Regional, localizada na BR-116, km 06, Bairro Cajazeiras - Fortaleza/CE, para atestar a visita.

16 – PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1 O prazo de execução será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **DNIT**:

17.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir seus compromissos, dentro das normas e condições deste processo;

17.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

17.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Edital;

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - Caberá à **licitante vencedora** o cumprimento das obrigações descritas no **ANEXO I** deste edital e ainda;

18.2 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;

18.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

18.4 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

19- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A execução dos serviços será acompanhada por servidor indicado pelo **Superintendente Regional do DNIT no Estado do Ceará**, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.

19.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao **Superintendente Regional do DNIT no Estado do Ceará**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20 - DA ATESTAÇÃO

Ao servidor designado pelo **Superintendente Regional do DNIT no Estado do Ceará** caberá o acompanhamento, fiscalização e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

21 - DO PAGAMENTO

A **licitante vencedora** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura de serviços, para liquidação e pagamento da despesa pela Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará, em Fortaleza, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação dos documentos no Serviço Administrativo Financeiro;

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.2 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da proposta.

22.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23 - DO PREGÃO

23.1 A critério da Administração do **DNIT**, este Pregão poderá:

23.1.1 ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

23.1.2 ser revogado, a juízo da Administração do **DNIT**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

23.1.3 ter sua data da sessão pública na internet transferida, por conveniência exclusiva da Administração do **DNIT**.

23.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

23.2.1 a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei nº 8.666/93**;

23.2.2 no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24 - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.2 - Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma das cadeiras-poltronas utilizadas no auditório da Superintendência Regional do DNIT no estado do Ceará.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
01	O serviço de reforma será feita em 120 (cento e vinte) cadeiras-poltronas, utilizadas no auditório da Superintendência Regional do DNIT no estado do Ceará, e consistirá em: pintura verniz, pintura esmalte, substituição do estofamento kourino bege, montagem e fixação no local.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de execução dos serviços, de que trata este Pregão, será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

3. DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços de reforma das cadeiras-poltronas serão executados fora das dependências da Superintendência Regional do DNIT no estado do Ceará, e no ato da entrega deverão ser fixadas no local.

4. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A execução dos serviços será acompanhada por servidor indicado pelo **Superintendente Regional do Estado do Ceará**, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.

4.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao **Superintendente Regional do Estado do Ceará**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **DNIT**:

5.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas e condições deste processo;

5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

5.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Edital;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à **licitante vencedora** :

6.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;

6.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

6.3 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

7. PENALIDADES

7.1 - Conforme descrito no Edital .

8. DA PROPOSTA

8.1. Será considerado vencedor, o licitante que oferecer a proposta de **menor preço global**, que será considerado até dois dígitos após a vírgula.

9. ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor estimado para o serviço é de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

APROVO (Conforme Art. 9º, II, do Decreto n º 5.450/05).

Engº Armando Fontenelle de Albuquerque
Superintendente Regional no Estado do Ceará

ANEXO II
(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

PREGÃO N° ____/2006

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$
01	Reforma das cadeiras-poltronas, utilizadas no auditório da Superintendência Regional no Estado do Ceará.	120		

- a) A **validade desta proposta** é de 60 (sessenta) dias;
- b) **Declaramos** que, se vencedores do presente certame, atenderemos todas as condições previstas neste Edital e seus anexos, para a prestação dos serviços objeto desta licitação;
- c) **Declaramos** que no valor desta proposta estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: - Emitir em papel que identifique a licitante;

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto **Condição 10ª**, Subitem_____ do edital do **Pregão Eletrônico nº _____**, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poderá(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

etc.

Local e data

Assinatura do Responsável
(carimbo)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na **Condição 10ª**, Subitem _____ do edital do **Pregão Eletrônico n.º _____**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura do Responsável
(carimbo)

ANEXO V

MINUTA DO ATESTADO DE VISITA

Atesto que o Sr. _____, portador da carteira de Identidade n.º _____, representando a empresa _____, nos termos do item 15 do Edital n.º...../....., visitou a Superintendência Regional no Estado do Ceará/DNIT, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

Em, / /2006

Superintendente Regional do DNIT no Estado do Ceará

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este edital contém 15 (quinze) páginas, devidamente numeradas.

Fortaleza/CE, 14 de agosto de 2006

Engº Armando Fontenelle de Albuquerque
Superintendente Regional do DNIT no Estado do Ceará